



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/90

Súmula: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a ceder parte das instalações da sede da Câmara Municipal para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a ceder parte das instalações da sede da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Araribóia, 491, ao Tribunal Regional do Trabalho, para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento, por um período de até três (03) anos.

Art. 2º - No ato da cessão deverá ser reservada parte das instalações mínimas indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - A cessão de que trata o artigo 1º será feita sem qualquer ônus ao TRT, exceto as despesas com água e iluminação.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1990.

Daniel Cattani
Presidente